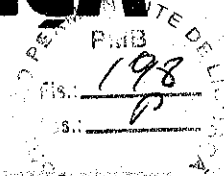




TERMO DE REFERÊNCIA



1 – INTRODUÇÃO

1.1. Os exames de Análises Clínicas são popularmente conhecidos como exames de laboratório ou laboratoriais. A especialidade estuda materiais biológicos como sangue, urina, fezes, entre outros. O seu objetivo é indicar, de forma precisa, alterações e disfunções que podem causar ou confirmar suspeitas de doenças. Os exames de Análises Clínicas são conduzidos por profissionais especializados e formados em Medicina, Biologia, Biomedicina, Farmácia ou Bioquímica. As principais áreas dos exames de análises clínicas são: hematologia, microbiologia, imunologia, química clínica e parasitologia.

1.2. O processo visa a aquisição de materiais de consumo, ou insumos próprios para manutenção dos exames a serem realizados pelos laboratórios contidos neste Município de Bragança, sobre a competência da Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1 O objeto da licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por LOTE, para eventual aquisição de materiais de laboratório para suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas Ruth Nobre Bragança, Agência Transfusional de Bragança – HEMOPA e Unidade de Pronto Atendimento -UPA, no município de Bragança – PA.

2.2. A adjudicação deverá ser por ITEM.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender aos seus Departamentos e dar andamento em suas atividades onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Saúde. Considerando ainda a garantia dos atendimentos em exames de laboratório, ao Fundo Municipal de Saúde, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) para a realização do objeto supracitado.

3.2 Neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSB com a necessidade de atender as demandas do Laboratório de Análises Clínicas Ruth Nobre Bragança, Agência Transfusional de Bragança – HEMOPA e Unidade de Pronto Atendimento -UPA, realiza o processo licitatório para aquisição de materiais de laboratório para atender as necessidades dos usuários SUS.

3.3. Considerando também a necessidade e dever da instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços.

3.4. Divisão por lotes: a licitação será dividida em lotes seguindo a tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o LOTE.

3.4.1. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). A Lei nº 8.666/93 trata do parcelamento do objeto, dispondo: “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade (...)”.



3.4.2. O agrupamento visará tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização. O agrupamento dos itens, se faz necessário também devido uma questão técnica pois o equipamento suporta somente uma marca específica, conforme expressa o **ITEM 4.4** deste TF.

3.5. No que se refere ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados, respeitando-se uma margem de suportar um eventual aumento na demanda.

3.6. Ainda quanto ao quantitativo solicitado para a licitação, informamos que tratasse de uma estimativa máxima, uma vez que a aquisição se dará na forma de registro de preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total solicitado no período de 12 meses.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1. Relação de reagentes de Bioquímica.

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE
1	ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, FRASCO COM 200ML.	300	CAIXAS
2	ALBUMINA, MÉTODO COLORIMÉTRICO, FRASCO COM 200 ML	300	CAIXAS
3	ALT/TGP, MÉTODO CINÉTICO UV, FRASCO COM 125 ML.	180	CAIXAS
4	AMILASE, MÉTODO CINÉTICO, FRASCO COM 60 ML.	100	CAIXAS
5	AST/TGO, MÉTODO CINÉTICO UV, FRASCO COM 125 ML.	400	CAIXAS
6	BILIRRUBINA (CINÉTICO)	180	CAIXAS
7	BILIRRUBINA, MÉTODO COLORIMÉTRICO, FRASCO COM 300 ML.	180	CAIXAS
8	CALIBRADOR GLICOHEMOGLOBINA , 4X0,5ML	300	CAIXAS
9	CK 100ML	100	CAIXAS
10	CKMB 100ML	100	CAIXAS
11	COLESTEROL HDL, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DIRETO, FRASCO COM 80 ML	200	CAIXAS
12	COLESTEROL, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, FRASCO COM 200 ML	150	CAIXAS
13	CREATININA, MÉTODO CINÉTICO, FRASCO COM 200 ML	150	CAIXAS
14	DHL DESIDROGENASE LACTICA CINETICO	200	CAIXAS
15	GAMA GT, MÉTODO CINÉTICO, FRASCO COM 60 ML.	180	CAIXAS
16	GLICOSE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, KIT COM 4X250ML	180	CAIXAS
17	TRIGLICERIDES ENZIMATICO 250ML	100	KITS
18	URÉIA, MÉTODO CINÉTICO UV, FRASCO COM 250 ML.	180	CAIXAS
19	LIPASE COLORIMETRICA , FRASCO 130ML	150	CAIXAS



20	FOSFATASE ALCALINA CINETICA UV 100ML	150	CAIXAS
21	CAL (CALIBRADOR)	200	CAIXAS
22	CON N (CONTROLE NORMAL)	200	CAIXAS
23	CON P (CONTROLE PATOLÓGICO)	200	CAIXAS
24	PROTEÍNAS TOTAIS, MÉTODO COLORIMETRICO, FRASCO COM 250ML	200	CAIXAS

4.2. Reagentes hematologia/imunologia/ e outros:

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE
25	ALBUMINA BOVINA À 22%	500	FRASCOS
26	ÁLCOOL ÁCIDO A 1% 1000ML	500	FRASCOS
27	ÁLCOOL ÁCIDO A 3% 1000ML	500	FRASCOS
28	ÁLCOOL CETONA 1000ML	500	FRASCOS
29	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1000ML	300	FRASCOS
30	ÁLCOOL METÍLICO 1000ML	500	FRASCOS
31	ANTI- ESTREPTOLISINA O (ASO), KIT COM 100 TESTES.	180	CAIXAS
32	ANTICOAGULANTE EDTA 500ML	150	FRASCOS
33	AZUL DE METILENO 1000ML	300	FRASCOS
34	BETA HCG, IMUNOCROMATOGRÁFIA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	300	CAIXAS
35	CÁLCIO, MÉTODO COLORIMÉTRICO, FRASCO COM 200 ML	150	CAIXAS
36	CORANTE GIEMSA	150	FRASCOS
37	CORANTE LEISHMANN	150	FRASCOS
38	FATOR REUMATÓIDE (LÁTEX), KIT COM 100 TESTES.	180	CAIXAS
39	FERRO, MÉTODO COLORIMÉTRICO, FRASCO COM 80 ML.	200	CAIXAS
40	FUCSINA PARA GRAM	120	FRASCOS
41	FUCSINA PARA ZIEHL	150	FRASCOS
42	HEPATITE B TESTE RAPIDO	180	CAIXAS
43	HEPATITE C TESTE RAPIDO	180	CAIXAS
44	LÍQUIDO DE TURK, 500ML	300	UNIDADES
45	LUGOL FORTE 2% 1L	200	FRASCOS
46	LUGOL PARA GRAM	120	FRASCOS
47	MAGNÉSIO	200	CAIXAS
48	MIF 1000ML	240	FRASCOS
49	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	200	UNIDADES
50	RUBEOLA IGG/IGM KIT RAPIDO QUALITATIVO	80	CAIXAS
51	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. FRASCO C/10 L. COMPATÍVEL COM I COUNTER 3D - DIATON	80	GALÕES
52	SORO ANTI-A	500	KITS
53	SORO ANTI-B	500	KITS
54	SORO ANTI-D	500	KITS



55	SORO DE COOMBS (ANTI-IGG)	300	FRASCOS
56	SWAB FEMININO	600	CAIXAS
57	TOXOPLASMOSE IGG/IGM TESTE RAPIDO QUALITATIVO	400	UNIDADES
58	TRIACEL I E II, REVERCEL A1 E B E CONTROCEL (KIT HEMACIAIS)	48	KITS
59	UROFIT, COM NO MÍNIMO 125 TIRAS.(UROFITAS) (DL)	250	CAIXAS
60	VDRL 100 TESTES	300	CAIXAS
61	VIOLETA GENCIANA 500 ML	100	FRASCOS

4.3. Material técnico de uso laboratorial:

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE
62	ADAPTADOR PARA COLETA À VÁCUO	18.000	UNIDADES
63	ADESIVO PÓS - PUNÇÃO, CAIXA COM 500 UNIDADES.	450	CAIXAS
64	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	500	GALÕES
65	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES.	900	CAIXAS
66	BOBINA DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL 50X29	4.000	BOBINAS
67	BOBINA DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL 80X29	4.000	BOBINAS
68	BOLSA PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	3.000	UNIDADES
69	CÁLICE PLÁSTICO PARA FEZES	1.500	UNIDADES
70	COLETOR INFANTIL UNISSEX C/99	75	CAIXAS
71	COLETOR UNIVERSAL 80ML BOCA LARGA C/ TAMPA ROSCA	40.000	UNIDADES
72	ESTANTE DE PLÁSTICO PARA TUBOS DE ENSAIO C/60 TUBOS 12X75ML	90	UNIDADES
73	ESTANTE DE PLÁSTICO PARA TUBOS TIPO FALCON C/ TAMPA C/ 50 FUROS	90	UNIDADES
74	LÂMINA FOSCA C/49	900	PACOTES
75	LÂMINA LISA C/49	600	PACOTES
76	LAMÍNULA 18X18, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	700	PACOTES
77	LAMÍNULA 22X22, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	700	PACOTES
78	MICROTUBO EPPENDORF, PCT COM 99	240	PACOTES
79	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 12,5 DIÂMETRO C/99	700	PACOTES
80	PIPETA DE VIDRO 10ML	1.000	UNIDADES
81	PIPETA DE VIDRO 1ML	2.000	UNIDADES
82	PIPETA DE VIDRO 20ML	1.500	UNIDADES
83	PIPETA DE VIDRO 2ML	4.000	UNIDADES
84	PIPETA DE VIDRO 5ML	2.000	UNIDADES
85	PIPETA DE WESTERGREEN (VHS)	1.500	UNIDADES
86	PIPETA PASTEUR GRADUADA DESCARTÁVEL	1.000	UNIDADES
87	PIPETADOR AUTOMÁTICO 10 µL	280	UNIDADES
88	PIPETADOR AUTOMÁTICO 1000 µL	280	UNIDADES
89	PIPETADOR AUTOMÁTICO 200 µL	280	UNIDADES



90	PLACA DE KLINE	280	UNIDADES
91	PONTEIRAS TIPO GILSON AMARELAS (0-200 µL) C/999	350	PACOTES
92	PONTEIRAS AZUIS (100-1000µL) C/999	350	PACOTES
93	SUORTE PARA VHS	100	UNIDADES
94	TUBO VACUO T.VERM C/ ATIVADOR DE COAGULAÇÃO 4 ML (PACOTE COM 100 TUBOS	500	PACOTES
95	TUBO VACUO T.AZUL CITRATO 3,6.ML (VIDRO), COM 100 TUBOS	500	PACOTES
96	TUBO À VÁCUO COM EDTA PCT COM 100	1.000	PACOTES
97	TUBO VACUO TAMPA AMARELA + GEL SEPARADOR ATIV 4 ML (VIDRO), PACOTE COM 100 TUBOS	500	PACOTES
98	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCITO, 500 UNIDADES	1.000	CAIXAS
99	TUBO CÔNICO FALCON 50ML COM TAMPA	500	TUBOS
100	TUBOS DE PLÁSTICO 12X75MM, PACOTE COM 1000.(PET) PS	300	PACOTES
101	TUBOS DE VIDRO 12X75MM	20.000	UNIDADES
102	TUBOS DE VIDRO 13X100MM	20.000	UNIDADES

4.4. Os reagentes compostos do grupo I, **ITEM 4.1** pertencem ao equipamento **analisador bioquímico automático MERIL**, atualmente a máquina está programada/calibrada para receber somente reagentes da marca "VIDA". Porém, por ser uma máquina de sistema aberto com possibilidade de o usuário definir o perfil de trabalho, para qualquer marca de reagentes, do mercado, com capacidade para, no mínimo 100 programações, ou mais, de técnicas (reagentes) diferentes simultaneamente; a empresa vencedora deste grupo auxiliará na calibragem/programação dos reagentes na qual irá ofertar, **sem ônus para Administração.**

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Local de entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, Travessa B, Bairro do Padre Luiz, CEP. 68.600-000 – Bragança – Pará

5.2 Não será aceito material com quebras, defeitos, ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual estabelecido.

5.2.1 Os materiais deverão ter a sua data de vencimento claramente apresentada nas embalagens do produto. Devendo os referidos produtos aceitos, serem entregues com data de vencimento mínima de 12 meses após a sua entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.3 A (s) contratada (s) deverá (ão) entregar os materiais num prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, em dias úteis e nos horários compreendidos entre **08h00 às 16h00**.

5.4 Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a CAF não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

5.5 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.

6- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO



6.1 O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos materiais especificados e contidos neste termo.

6.2. Os reagentes deverão ser compatíveis conforme ITEM 4.2 deste Termo de Referência.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Carta de Adimplência com o município de Bragança, fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em quantidades e características similares ao objeto desta licitação, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais.

7.3 Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União.

7.4 Licença Sanitária de Titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

7.5 Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a cópia da quitação da anuidade do responsável técnico, bem como da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.

7.6 Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado;

7.7 Não será aceito os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde.

7.8 No caso de produto importado, será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

7.9. Publicação da dispensa de registro do produto conforme o caso;

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos materiais adquiridos será efetuada por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bragança/PA, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos bens adquiridos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A empresa contratada obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação;

9.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Fundo Municipal de Saúde de Bragança/PA.



209
P

- 9.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Bragança/PA e/ou terceiros, provocados por erros cometidos por seus empregados, na entrega dos produtos adquiridos.
- 9.4 Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde de Bragança/PA todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;
- 9.5 Utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Bragança/PA para execução dos serviços;
- 9.6 Facilitar ao Fundo Municipal de Saúde de Bragança/PA a conferência da qualidade dos materiais a serem entregues;
- 9.7 Arcar com qualquer despesa no tocante à entrega, carga e descarga de produtos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FMS

- 10.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- 10.2 Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Bragança/PA;
- 10.3 Designar servidor do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização dos bens adquiridos;
- 10.4 Comunicar por escrito, por e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;
- 10.5 Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido Termo de Referência.
- 10.6 Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1- Por se tratar de Registro de Preço, para futura eventual aquisição, a Dotação orçamentária será informada quando da aquisição.

12 - DA FORMA DE ENTREGA

- 12.1 A entrega se dará de forma integral em relação aos quantitativos definidos na Ordem de Compra/Nota de Empenho.

13 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação será efetuada com a assinatura de Ata de Registro de Preço e/ou contrato.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1 Havendo atraso na entrega do(s) material(is) e/ou serviço(s), o fornecedor/prestador de serviços estará sujeito à multa de 0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10,00% (dez por cento).

14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

IV - Proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05(cinco) anos, nos termos do Art. 7 da lei 10.520 /2002 e do Art. 28 do Decreto 5.450/2005.

14.3 O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar também a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei 8666/93, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado no contrato.

14.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Bragança/PA, em 12 de setembro de 2023

Mário Ribeiro da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
Bragança/PA
Decreto nº 17.221

MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde